



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID
LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE MARÇO DE 2012**

**ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEXTA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID**

Ata da centésima quadragésima sexta Assembleia Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa realizada no dia 04 de julho de 2023.

No quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, localizada na Rua Tiradentes, 411, Centro, às nove horas, realizou-se a Assembleia Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPID, a qual foi presidida pela Vice-Presidente, Sra. Joice de Conto Pegoraro. Os conselheiros assinaram presença no livro de registro e após reuniram-se para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: **1) Abertura e Boas Vindas; 2) Leitura e aprovação da Ata da centésima quadragésima quinta Assembleia Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – COMID; 3) Retorno das fichas do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINANs: nº 3060848, nº 3060747, nº 3060674/3060675; e nº 3116099; 4) Revisão da Lei e do Regimento Interno para adequar a nova nomenclatura: Pessoa Idosa; 5) Assuntos Gerais.** Tendo quórum para deliberar os assuntos da Assembleia, a vice-presidente deu início à sessão saudando os presentes, **primeiro item da pauta** e, em seguida, procedeu ao **segundo item da pauta**, realizando a leitura da Ata, tendo sido aprovada por todos. Na sequência, **terceiro item da pauta**, foi coletivizado pela Secretária Executiva Schaiana Semprebom, o retorno realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, referentes às respectivas fichas do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINANs: **nº 3060848** – Foram realizadas sucessivas intervenções como contato telefônico com a família, contato telefônico com a rede, duas visitas domiciliares, porém não havia ninguém na residência. Segue em acompanhamento no CAPS I; **nº 3060747** – Foi feito contato com familiares e visitas domiciliares identificando-se a falta de comprometimento do acordado junto ao Ministério Público em 2019. O caso foi encaminhado ao CREAS; **nº 3060674 e 3060675** - as respectivas Sinans tratam-se de um casal. Foram realizadas visitas domiciliares ao casal e a filha. Não foi identificado no momento alguma situação de negligência, mas manteve-se os atendimentos ao núcleo familiar; **nº 3116099** – aguardando; o nº **3116107** não estava na pauta, porém foi incluído, tendo em vista que o CRAS I deu o retorno ao COMID, enviou relatório com o



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID
LEI MUNICIPAL N.º 3.789, DE 27 DE MARÇO DE 2012

acompanhamento realizado. Dando continuidade ao **quarto item da pauta**, a Vice-Presidente realizou a leitura das seguintes legislações, com as devidas adequações à nova nomenclatura – Pessoa Idosa: **LEI MUNICIPAL N.º 3.789**, de 27 de março de 2012 (Dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa, reestrutura o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e dá outras providências), **DECRETO N.º 5.229**, de 24 de maio de 2012 (Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Farroupilha – COMPID), **LEI MUNICIPAL N.º 3.939**, de 09 de outubro de 2013 (Cria o Fundo Municipal da Pessoa Idosa) e **DECRETO N.º 5.609**, de 16 de junho de 2014 (Regulamenta a Lei Municipal n.º 3.939, de 9-10- 2013), tendo surgido demais proposições pelos conselheiros presentes nesta Assembleia. Os conselheiros aprovaram que sejam encaminhadas as legislações, com as respectivas adequações, no grupo WhatsApp – COMID, a fim de que os conselheiros possam propor alterações e/ou inclusões, caso considerarem necessário. Prosseguindo, quanto à necessidade ou não, de adequar a sigla do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMI para FUMPI), foi deliberado que será buscada orientação do Conselho Estadual da Pessoa Idosa, e trazido o retorno em Assembleia. Não teve Assuntos Gerais e nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente Ata, que será assinada por mim, Melissa Pessato Cornutti, que secretariou a reunião, e por todos os presentes.

DIRETORIA:

Presidente

Secretaria Municipal de Agricultura

Vice-Presidente

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção Farroupilha

Secretária-Geral

Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

Secretaria-Executiva

Gestão do SUAS

MEMBROS DO COMID:



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID
LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE MARÇO DE 2012

Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social _____
Secretaria Municipal de Agricultura _____
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito _____
Secretaria Municipal de Saúde _____
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude _____
Casa de Repouso Recanto das Borboletas _____
Associação Farroupilhense Pró-Saúde _____
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Farroupilha _____
Serviço Social do Comércio - SESC de Farroupilha _____
Instituto Maria Galbusera – Casa Mater Dei _____
Público Participante _____
